



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731451 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-SEMSAS Nº 063/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 532.996.395-87 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, **MARINA DE ARAUJO SANTOS MASCARENHAS**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o n.º 016.188.085-16 e RG nº 2.565.415 SSP/DF, residente e domiciliada na Av. Desembargador Amaral, S/Nº, Centro, nesta cidade de Corrente, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX e XVI da Constituição Federal e Art. 26 da Lei Orgânica do Município nº 664/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional **MÉDICO**, devidamente inscrito no CRM para exercer atendimentos a pacientes que fazem uso da **medicação Talidomida**, com atendimentos no NASF, para suprir essencial necessidade de Programa do Governo Federal.

Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Corrente surge a situação de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), divididas em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro de 2019 até o dia 30 de junho/2019, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731451 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 10 horas semanais, de acordo com as determinações da SEMSAS;
4. Zelar pelo patrimônio da Secretaria e o bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Serviços de Terceiros Pessoa Física – 33.90.36 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – NASF/FMS, para o ano de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731451 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 08 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. 372/2017.

CONTRATADO: MARINA DE ARAUJO SANTOS MASCARENHAS

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731451 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMSAS Nº 063/2019.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97

CONTRATADO: **MARINA DE ARAUJO SANTOS MASCARENHAS**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o n.º 016.188.085-16 e RG nº 2.565.415 SSP/DF.

OBJETO: Prestação dos Serviços como **MÉDICA**, devidamente inscrito no CRM para exercer atendimentos a pacientes que fazem uso da **medicação Talidomida**, com atendimentos no NASF, para suprir essencial necessidade desse município.

RECURSOS FINANCEIROS: NASF/FMS

VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais) conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 26 da Lei Orgânica do Município nº 664/2017

VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 30.06.2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2019.